**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 05/2020 DE 03 DE JANEIRO DE 2020.**

 O **MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC sob n°. 01.594.009/0001-30, com sua sede na Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ronaldo Luiz Senger,residente e domiciliado na Av. Planalto, nº. 271, neste Município de Bom Jesus do Oeste - SC, portador do CI, sob nº. 3.437.386 do CIC nº. 027.150.949-06, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa Eduardo Jorge Heydt ME, inscrita no CNPJ nº. 22.112.602/0001-63, com sede na Rua Jorge Alfredo Heydt, nº. 280, Bairro Civemara, no município de Maravilha/SC; neste ato representado pelo seu administrador Srº. Eduardo Jorge Heydt ME, inscrito no CPF nº. 098.644.299-22 residente e domiciliado na Rua Jorge Alfredo Heydt, nº. 280, Bairro Civemara, no município de Maravilha/SC, doravante denominada de **Contratada;**

 Tem de comum acordo e com amparo legal nas Leis Federais nº. 8.666/93 e 8.883/94, Processo Licitatório nº. 2691/2019, Modalidade de Pregão Presencial nº. 44/2019, que entre si, certos e ajustados resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem:

 **CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO**

Serviço de treinamento específicos na modalidade de futebol de salão, categorias de base e adultos, nos turnos matutino, vespertino e noturno, conforme cronograma do departamento de esportes, com carga horaria de 20 horas semanais.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O valor do contrato é de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) mensais, para uma carga horária de 20 horas semana no período de fevereiro a dezembro de 2020.

**CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

I - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em 11 parcelas iguais de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) mensais, sendo o valor global de R$ 25.300,00 (vinte e cinco mil e trezentos) pelo período de Fevereiro a dezembro de 2020, no último dia do mês após emissão de nota fiscal, conforme ordem cronológica de pagamentos do Município de Bom Jesus do Oeste/SC.

II - Nenhum pagamento será efetuado antecipadamente, a execução dos serviços prestados.

**CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato possui uma vigência de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2020.

**CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. Fornecer a Secretaria da Esportes sempre que solicitado qualquer informação ou esclarecimento sobre os andamentos dos serviços oferecidos;
2. Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciário, próprios e de seus funcionários;
3. O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamental para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a mesma colocar a serviço.
4. É da contratada a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços e materiais contratados, em qualquer esfera.

**CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1. Transmitir por escrito determinações sobre modificações na forma do Programa e Calendário Escolar;
2. Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas;
3. O Município cabe modificar, rescindir e fiscalizar unilateralmente o Termo do Contrato, para melhor adequação ás finalidades de interesse Público, respeitados os direitos da Contratada.
4. Dispor de local adequado para ministrar as aulas;
5. Providenciar material didático;
6. Reproduzir material pedagógico;

**CLAUSULA SETIMA – DAS MULTAS**

Em caso de inadimplemento contratual por quaisquer das partes que resulte em rescisão contratual ambas as partes sujeitas ás consequências da Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLAUSULA OITAVA – DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS**

As despesa decorrentes deste Contrato, correrão por conta dos recursos da Secretaria Municipal de Esportes.

***CLAUSULA NONA – DO FORO***

Fica eleito o Fora da Comarca de Modelo - SC, para dirimir questões decorrentes deste Contrato, com renuncia expressa dos demais.

E, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, assim o presente de testemunhas.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, aos 03 de janeiro de 2020.

RONALDO LUIS SENGER Eduardo Jorge Heydt

 PREFEITO MUNICIPAL CONTRATADO

 CPF: 027.150.949-06 CPF: 098.644.299-22

Testemunhas:

|  |  |
| --- | --- |
| Nome: Leonir Lamb |  Nome: Ismael Antonio Hahn  |
|  CPF: 036.471.959-10 |  CPF: 920.018.319-00 |

CESAR LUIS MAJOLO

ASSESOR JURIDICO

OAB 32.022